



LEI Nº 3612, de 25 de novembro de 2021.

Denomina as Ruas do Loteamento Residencial “Villa da Serra”, neste município.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

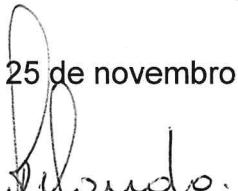
Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Residencial “Villa da Serra”, neste município, nos termos dos incisos abaixo indicados e em conformidade com o mapa de aprovação do loteamento, que faz parte integrante desta Lei.

- I. JOSÉ DE OLIVEIRA REIS, a antiga Rua 09;
- II. PATRÍCIA CRISTINA VIEIRA PEDROSA, a antiga Rua 05;
- III. MILTON GOMES DA SILVA, a antiga Rua 03.

Art. 2º - O Executivo determinará a instalação de placas de nomenclatura e a devida comunicação desta Lei ao SAAE, CEMIG, serviços de telefonia, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de novembro de 2021.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

